

ANEXO II

Mapeamento preliminar da experiência internacional

1. Objeto, estrutura e método

Este Anexo dá suporte ao Bloco E do Edital (experiência internacional, art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 10.411/2020) e responde a duas perguntas distintas. A **Parte A** registra, jurisdição por jurisdição, a situação da adoção dos padrões IFRS S1 e IFRS S2 (ou padrões análogos locais), com indicação de fonte oficial e data de verificação — situação e caráter da adoção, escopo subjetivo e critérios de corte, calendário de exigibilidade, tratamento do Escopo 3, nível e calendário de asseguaração e alterações posteriores à decisão original. A **Parte B** trata do que a Parte A não alcança: as iniciativas pelas quais os próprios reguladores submeteram esses regimes a exame público — consultas, tomadas de subsídios e análises de impacto — e, sobretudo, os métodos que empregaram para responder à pergunta que também se põe à CVM: as exigências de adequação ao padrão do ISSB são adequadas, insuficientes ou excessivas? Interessam ali três elementos: se houve análise de custo-benefício formal, como os custos foram estimados e, principalmente, como os benefícios da divulgação foram — ou não foram — mensurados. A Parte B serve às Q.19, Q.20 e Q.21, de modo direto à Q.44 e à Q.48, e subsidiariamente às Q.29, Q.30, Q.32 e Q.50, na medida indicada na coluna final do quadro e na seção 4.

Nota de método e três advertências

O levantamento foi realizado a partir dos documentos oficiais de cada consulta, análise de impacto ou roteiro de adoção, complementados, quando o documento oficial não estava disponível, por análises de terceiros expressamente identificadas como tais na seção 6. Data de acesso de todas as fontes: 8 de setembro de 2026. A CVM registra três advertências, que os respondentes são convidados a levar em conta ao responder à Q.18.

Primeira — o levantamento não é exaustivo. Foram selecionadas as jurisdições em que se identificou processo público de consulta ou de revisão com material documental acessível, mais as que compõem o quadro de referência habitual do mercado brasileiro. A ausência de uma jurisdição não significa que nela nada tenha ocorrido.

Segunda — a matéria está em alteração contínua e acelerada. Várias das iniciativas aqui descritas estavam em curso na data de acesso: a consulta de Singapura, o anteprojeto suíço, a proposta de revogação da SEC e o litígio californiano. O mapeamento pode conter informação desatualizada já na data de publicação deste Edital.

2. Parte A — Quadro-síntese da adoção dos padrões IFRS S1 e IFRS S2 (ou análogos)

Segundo levantamento do S&P Global de maio de 2026, apurado em 22/04/2026, **40 jurisdições** haviam adotado os padrões do ISSB ou assumido compromisso de adoção futura — 28 com adoção implementada e 12 em planejamento ou consulta. O quadro não reproduz esse universo: cobre dezesseis jurisdições selecionadas, mais o Brasil como linha de referência na última linha, para a comparação direta que as Q.19 e Q.21 solicitam.

Jurisdição	Situação e caráter da adoção	Escopo subjetivo e critério de corte	Calendário de exigibilidade	Escopo 3	Asseguaração	Alterações desde a decisão original
União Europeia	Regime próprio (ESRS) lastreado na Lei CSRD (Corporate Sustainability Reporting Directive). Interoperabilidade construída com o ISSB. Obrigatório para qualquer empresa sobre seu escopo, extrapolando o mercado de capitais, inclusive empresas estrangeiras com presença econômica relevante na UE.	Mais de 1.000 empregados e receita líquida anual superior a € 450 mi; PMEs listadas integralmente dispensadas.	ESRS revistos para exercícios iniciados em ou após 1º/01/2027, com aplicação antecipada facultativa em 2026; transposição da Omnibus I em 19/03/2027.	Exigido pelo ESRS E1. Se uma contraparte da cadeia de valor tiver menos de 1.000 empregados, a empresa reportante não deve exigir dela informações além do conjunto de dados que a regulamentação considera razoável para esse tipo de entidade.	Limitada obrigatória; norma a adotar até 1º/07/2027. Abandonada a migração para razoável.	Diretiva (UE) 2026/470 (“Omnibus I”; JOUE 26/02/2026, vigente desde 18/03/2026) reduziu em ~ 80% o número de empresas no escopo; ESRS revistos (03/07/2026) cortaram ~60% dos datapoints obrigatórios.
Reino Unido	Adoção integral por endosso, com quatro emendas: UK SRS S1 e S2 (25/02/2026). Proposta de obrigatoriedade para emissores listados (proposta da FCA); não listadas remetidas a consulta futura.	Cerca de 600 companhias listadas, das quais 515 nas categorias de commercial companies, non-equity/non-voting shares e transition.	Regras em vigor a partir de 1º/01/2027, para exercícios iniciados em ou após essa data.	“Pratique ou explique” a partir de 2027, somado ao alívio de um ano do próprio S2; exigível em 2028.	Não obrigatória. Exige-se apenas declarar, no relatório financeiro anual, se houve asseguaração, por quem, sobre o quê, em que nível e sob qual norma.	Quatro emendas de endosso: alívio de defasagem removido, alívio dos temas não climáticos estendido a dois anos, GICS não obrigatório e remissão ao SASB de “shall” para “may”.
Austrália	Adoção adaptada: AASB S2 (clima) obrigatório e AASB S1 (geral) voluntário . O regime de reporte climático introduzido na Austrália foi incorporado por Lei ao Corporations Act 2001 e alcança entidades que atendam determinados critérios de porte, ainda que não sejam companhias abertas listadas em bolsa. Além disso, o escopo inclui certos emissores do regime de emissões NGER	Três grupos por porte (dois de três critérios: receita ≥ A\$ 50 mi, ativos ≥ A\$ 25 mi, 100 empregados), mais entidades do regime NGER e determinados asset owners.	Períodos anuais iniciados em ou após 1º/01/2025 (Grupo 1), 1º/07/2026 (Grupo 2) e 1º/07/2027 (Grupo 3).	Obrigatório a partir do 2º ano de reporte de cada entidade, sujeito a materialidade.	Escalonada: limitada de Escopos 1 e 2 desde o início, migrando para razoável até 2030, por roteiro do AUASB, conduzida ou liderada pelo auditor das demonstrações financeiras.	A opção recomendada na análise de impacto (Opção 1b) reduziu o Grupo 3 de 4.555 para 278 entidades e substituiu o roteiro rígido de asseguaração por um roteiro flexível.

Jurisdicção	Situação e caráter da adoção	Escopo subjetivo e critério de corte	Calendário de exigibilidade	Escopo 3	Asseguração	Alterações desde a decisão original
	(National Greenhouse and Energy Reporting) e determinados <i>asset owners</i> (por exemplo, fundos de superannuation acima de certos limiares).					
Nova Zelândia	Padrões nacionais próprios (NZ CS 1 a 3), anteriores ao IFRS S1/S2 e com eles não idênticos. Obrigatório . Sua base legal é a Parte 7A do Financial Markets Conduct Act 2013, e ela vai além do mercado de capitais, porém válida apenas para a seara do setor financeiro nacional local.	Climate Reporting Entities, cerca de 170 : emissores listados (NZ\$ 60 mi), bancos e gestores (NZ\$ 1 bi), seguradoras (NZ\$ 1 bi ou NZ\$ 250 mi de prêmios).	Exercícios iniciados em ou após 1º/01/2023.	Exigido, com alívios de adoção nos primeiros exercícios.	Limitada obrigatória sobre as divulgações de emissões de gases de efeito estufa desde 2024.	Revisão decidida pelo Gabinete em out/2025, a implementar por projeto de lei em 2026: limiar dos listados elevado de NZ\$ 60 mi para NZ\$ 1 bi ; gestores de esquemas retirados do escopo; responsabilidade dos administradores atenuada; e autorização para ajustar limiares por ordem executiva, resposta à corrosão inflacionária (Q.38). Divulgações em registro público no Companies Office.
Canadá	Padrões CSDS 1 e 2, do CSSB, de dezembro de 2024 são de adesão voluntária .	Não definido — não houve norma de valores mobiliários que tornasse os padrões exigíveis.	Vigência voluntária desde 01/01/2025.	Diferida até 2027.	Não exigida.	Em 23/04/2025 a CSA suspendeu o projeto do NI 51-107, invocando o cenário econômico e geopolítico e a competitividade dos emissores canadenses; declararam que voltarão ao tema em anos futuros.
Estados Unidos (federal)	Não adotado .	—	—	—	—	A regra climática da SEC de março de 2024 nunca produziu efeitos , tendo sido suspensa pela própria autarquia; em 03/06/2026 a SEC publicou proposta de revogação integral (Release 33-11421), com comentários até 03/08/2026.
Estados Unidos (Califórnia)	Regime estadual próprio (SB 253 e SB 261), que admite relatórios elaborados conforme o IFRS S2. Obrigatório , porém ainda não iniciado na prática, e com litígio federal.	SB 253: receita global superior a US\$ 1 bi. SB 261: superior a US\$ 500 mi. Ambos alcançam empresas que operem na Califórnia, qualquer que seja a jurisdição de constituição.	Escopos 1 e 2 do SB 253 até 10/11/2026 (prazo original de 10/08/2026 adiado); relatório de risco climático do SB 261 com periodicidade bienal.	Não exigido em 2026. De 2027 em diante, entrada faseada limitada a cinco categorias (bens e serviços adquiridos, combustíveis, resíduos, viagens a negócios, deslocamento de empregados).	Limitada de Escopos 1 e 2 a partir de 2027, migrando para razoável até 2030.	O Nono Circuito da Suprema Corte concedeu liminar em 18/11/2025 suspendendo o SB 261 e manteve o SB 253; sustentação oral do mérito em 09/01/2026, decisão pendente.
Japão	Padrões nacionais equivalentes (SSBJ), de março de 2025. A divulgação já era obrigatória para as listadas ; o que se introduz é a padronização e a asseguração.	A FSA (regulador de mercado de capitais) comandou a adesão para a as companhias do Prime Market da Bolsa de Tóquio, por faixa de capitalização apurada pela média dos cinco últimos encerramentos de exercício.	Capitalização acima de ¥ 3 tri: exercício encerrado em março/2027. De ¥ 1 a 3 tri: março/2028. De ¥ 500 bi a ¥ 1 tri: março/2029.	Conforme o SSBJ, com os alívios do padrão.	Obrigatória mas de caráter limitada pelo prazo de um ano após a aplicação do SSBJ em cada faixa, incidindo nos dois primeiros anos apenas sobre informação específica; faseamento para asseguração mandatória encontra-se contingente nos desenvolvimentos internacionais futuros; podem ser contratados provedores registrados, podendo ser firmas de auditoria ou não (abordagem agnóstica quanto à profissão).	O roteiro de 08/01/2026 restringiu o escopo : a aplicação às demais do Prime “será definida posteriormente, à luz da prática de divulgação e da demanda dos investidores”. Alívio de dois anos para publicar depois das demonstrações financeiras.
Singapura	Proposta de padrões nacionais (SFRS S1 voluntário e SFRS S2 obrigatório para empresas listadas e para grandes não listadas.	Três camadas: constituintes do Straits Times Index; demais listadas com capitalização ≥ S\$ 1 bi; demais listadas abaixo desse corte. Mais as grandes fechadas. Índice e capitalização apurados em data fixa, 30/06/2025 , sem reclassificação posterior.	Escopos 1 e 2 de todas as listadas desde FY2025. Demais divulgações climáticas: listadas ≥ S\$ 1 bi em FY2028 e < S\$ 1 bi em FY2030; grandes não listadas em FY2030.	Obrigatório para os constituintes do STI a partir de FY2026; voluntário até ulterior deliberação para as demais.	Limitada externa de Escopos 1 e 2: listadas em FY2029; grandes não listadas em FY2032.	Comunicado de ACRA e SGX RegCo de 25/08/2025, de efeito imediato, criou as três camadas e diferiu os prazos das menos preparadas, mantendo os Escopos 1 e 2 desde FY2025 . Com subvenção pública à capacitação. Consulta sobre os SDS de 27/07 a 25/10/2026.
Hong Kong	Adoção integral pelos HKFRS S1 e S2 (idênticos ao IFRS), somada aos New Climate Requirements do HKEX como etapa intermediária. Misto e faseado.	Todos os emissores listados quanto aos Escopos 1 e 2 . Para os demais requisitos, três regimes: LargeCap (constituintes do Hang Seng Composite LargeCap Index), demais do Main Board e emissores do GEM.	Escopos 1 e 2 obrigatórios para todos os listados (Main Board e GEM) desde FY2025. Demais requisitos: LargeCap em “pratique ou explique” em FY2025 e obrigatórios de FY2026; demais do Main Board em “pratique ou explique” desde FY2025; GEM voluntário.	Exigido na medida do padrão do ISSB refletido nos New Climate Requirements, com os alívios do ISSB e alívios de implementação próprios do HKEX.	Não introduzida pelos New Climate Requirements; remetida a revisões futuras. O AFRC consultou, em 29/12/2025, proposta de asseguração independente faseada.	O roteiro do FSTB (dez/2024) define o escopo por entidade com prestação de contas ao público, e não por listagem — consulta do HKEX em 2027, HKFRS integrais de 1º/01/2028 e instituições financeiras não listadas de peso alcançadas até 2028.
Suíça	Modelo híbrido em consulta : ISSB como âncora da divulgação climática e opção entre ISSB e ESRs para o relatório de sustentabilidade.	Cerca de 100 companhias no relatório completo de sustentabilidade e cerca de 30 nas obrigações plenas de diligência.	Anteprojeto de Lei Federal sobre Governança Empresarial Sustentável (LGDE) em consulta até 09/07/2026.	A verificar.	A verificar.	O anteprojeto consolida em lei única três regimes hoje separados: relatório não financeiro, divulgação climática e diligência de cadeia de suprimentos.
Turquia	Adoção integral por tradução (TSRS 1 e TSRS 2). Obrigatório para um conjunto de companhias que vai além das companhias abertas.	Em geral as empresas sujeitas encontram-se no setor de intermediação financeira ou são companhias abertas. As dispensas abarcam dois de três critérios: ativos totais de TRY 1 bi, receita líquida de vendas de TRY 2 bi e 500 empregados.	Exercícios iniciados em ou após 1º/01/2025, já com os limiares revistos.	Isento nos dois primeiros anos.	Limitada mandatória a partir de 2026.	Em 16/01/2026 o KGK dobrou os três limiares — antes TRY 500 mi de ativos, TRY 1 bi de receita e 250 empregados —, invocando a inflação e a necessidade de recalibrar o corte a nível economicamente significativo. Parcela relevante das médias empresas saiu do escopo.
Nigéria	Adoção integral do IFRS S1 e S2. Voluntário até 2027 e obrigatório a partir de 2028.	Fase 3a: entidades de interesse público, o que vai além de empresas listadas, inclusive estatais, de 1º/01/2028. Fase 3b: pequenas e médias empresas de 1º/01/2030.	Adoção voluntária de 1º/01/2024 a 31/12/2027; obrigatoriedade escalonada a partir de 2028.	Adiamento no primeiro ano de aplicação.	Faseado, de limitada mandatória apenas no quarto ano migrando para razoável mandatória apenas no sexto ano.	Roteiro de 22/03/2024, após exposição de 42 dias e grupo de prontidão de 41 membros presidido pela FRC, com o ISSB como consultor técnico; emendado em 2026. Impõe teste de prontidão obrigatório , inclusive aos adotantes voluntários.
Coreia do Sul	KSDS 1 e KSDS 2 emitidos em fev/2026	Obrigatório inicialmente para companhias com	Início em 2028 para companhias com mais de	Ao menos 3 anos de diferimento	Mandatória em 2030, detalhes a	Deixou de emitir um terceiro padrão nacional próprio, pelas

Jurisdicção	Situação e caráter da adoção	Escopo subjetivo e critério de corte	Calendário de exigibilidade	Escopo 3	Asseguração	Alterações desde a decisão original
	pelo KSSB, com base nos padrões do ISSB. A FSC tornou obrigatório o disclosure a partir de 2028. Será iniciado como disclosure corporativo e poderá ser inserido na Lei.	mais de KRW 30 tri em ativos, com algumas exclusões para subsidiárias.	KRW 30 tri em ativos, expandindo para KRW 5 tri em 2029, talvez KRW 2 tri em 2030.	do cronograma inicial, conforme calendário específico.	definir.	mudanças de política do governo e pelo ônus de conformidade. Padrão emitido sem norma que o torne exigível: segundo caso do paralelo brasileiro, ao lado do Canadá.
Malásia	Adoção do IFRS S1 e S2 como requisitos de base, pelo National Sustainability Reporting Framework (24/09/2024). Obrigatório , faseado.	Grupo 1: Main Market com capitalização ≥ RM 2 bi, excluídas ações em tesouraria, apurada em 31/12/2024. Grupo 2: demais do Main Market. Grupo 3: ACE Market e não listadas com receita consolidada ≥ RM 2 bi em dois exercícios anteriores.	Períodos iniciados em ou após 1º/01/2025 (Grupo 1), 1º/01/2026 (Grupo 2) e 1º/01/2027 (Grupo 3).	Prazo próprio por grupo: exigível de 2027 (Grupo 1), 2028 (Grupo 2) e 2030 (Grupo 3).	Razoável — e não limitada — sobre os Escopos 1 e 2 de GEE, para exercícios iniciados em ou após 1º/01/2027, 2028 e 2029 conforme o grupo. O quadro ressalva que é hoje voluntária, enunciada como objetivo, com calendário “subject to further consultations”.	Abordagem “clima primeiro” com duração diferenciada : dois primeiros períodos para os Grupos 1 e 2, três para o Grupo 3. Escalona-se a duração do alívio, e não apenas a data de entrada.
China	Adoção de sistema nacional próprio — Padrão Básico do Ministério das Finanças (nov/2024, experimental) e Padrão Climático (19/12/2025) —, mais as diretrizes das bolsas de Xangai, Shenzhen e Pequim (abr/2024). Obrigatório pelas diretrizes; voluntário sob o Padrão Básico.	Constituintes do SSE 180, do STAR 50, do Shenzhen 100 e do ChiNext que permaneceram nos índices ao longo do período de reporte, mais as de dupla listagem. Demais encorajadas a aderir voluntariamente.	Diretrizes das bolsas em vigor desde 1º/05/2024; primeiro relatório obrigatório referente a 2025, a divulgar até 30/04/2026. Padrão Básico, Climático e guias até 2027; sistema nacional unificado até 2030.	Escopos 1 e 2 obrigatórios e Escopo 3 facultativo, pelas diretrizes das bolsas.	Encorajada, mas não exigida, sob o Padrão Básico.	As diretrizes das bolsas adotam dupla materialidade ; o perfil da IFRS Foundation descreve o Padrão Básico como fundado em materialidade voltada a investidores e credores. A conciliação não foi verificada .
Brasil (referência)	Adoção integral pelos CBPS 01 e 02, correspondentes ao IFRS S1 e S2. Voluntário desde a Resolução CVM nº 244/2026.	Companhias abertas, fundos de investimento e companhias securitizadoras optantes .	Obrigatoriedade que vigoraria a partir de exercícios iniciados em 1º/01/2026 foi suprimida antes de produzir o primeiro ciclo de reporte .	Conforme o CBPS 02.	Razoável a partir de exercícios iniciados em ou após 1º/01/2026 para as entidades optantes (art. 6º, inciso II, da RCVM 193/2023, não alterado).	A RCVM 244/2026 revogou o art. 2º da RCVM 193/2023 e o inciso III do art. 5º, mantendo o regime voluntário com permanência mínima de três exercícios, declaração de aderência sem reservas e dever de justificar a não divulgação de 1º/01/2027.

Fonte: documentos oficiais da seção 4.

3. Parte B — Iniciativas de consulta pública e de análise de impacto sobre a adequação do padrão

Critério de seleção: iniciativas em que um regulador ou um governo submeteu a exame público, por consulta, tomada de subsídios ou análise de impacto, a questão de saber se as exigências de adequação ao padrão do ISSB — ou ao regime nacional correspondente — são adequadas, insuficientes ou excessivas. Ficaram de fora as consultas de natureza puramente técnica sobre redação de dispositivos. Onde se lê “não identificada”, a CVM não localizou o documento nesta etapa, o que não equivale a afirmar que ele não exista. A coluna final indica a que questões do Edital a experiência se conecta: é indicação de leitura, não juízo da Autarquia sobre a resposta correta.

As iniciativas dividem-se em **duas famílias com pergunta invertida**, assinaladas na terceira coluna. De um lado, jurisdições que perguntaram se o regime era **suficiente** e concluíram por implantá-lo com calibragem — Reino Unido, Austrália, Japão, Nigéria, Malásia. De outro, jurisdições que perguntaram se era **excessivo** e concluíram por reduzi-lo, adiá-lo, suspendê-lo ou revogá-lo — União Europeia, Nova Zelândia, Singapura, Canadá, Estados Unidos, Turquia. A China não pertence a nenhuma: é caso de arquitetura, não de avaliação. A divisão importa porque as duas famílias produziram evidência de naturezas diferentes: a primeira, estimativas de custo prospectivas; a segunda, em vários casos, evidência sobre custos efetivamente incorridos — precisamente o que as Q.24 e Q.42 procuram.

Jurisdicção e órgão	Pergunta regulatória	ACB? Base empírica e método de custo	Método de benefício · monetizado?	Q.
Reino Unido — FCA e DBT	Se o IFRS S1 e S2 são adequados ao mercado britânico como emitidos, quais emendas de endosso se justificam, quais emissores alcançar, em que prazo, e se a asseguração deve ser obrigatória. — Família do “é suficiente?”.	Sim — o caso mais completo do levantamento. ACB legalmente obrigatória: 37 páginas, dez anos, VPL, sensibilidade e cenário alternativo. Standard Cost Model. Base estreita e descrita com franqueza: 8 companhias responderam, apenas 5 com dados quantitativos. £ 105 mil + 21% de encargos; PMEs por escalar de 75% vindo do CP21/18; 8% do Escopo 3 tomados da análise australiana.	Sim — £ 519,20 mi, contra custos de £ 285,59 mi: VPL de £ 233,61 mi em dez anos (£ 1,57 bi com base de ativos mais ampla). Única monetização de benefício informacional do levantamento, e indireta: análise conjunta da Eftec (2024) , coeficiente de 0,52% do retorno anual sobre o capital , baseada em pesquisa de preferência expressa via formulário. O coeficiente expressa rendimento médio o qual os entrevistados abririam mão em favor de mais informações a respeito de sustentabilidade.	Q.19, Q.28, Q.37, Q.40 e sobretudo Q.44; também Q.29, Q.30 e Q.32
União Europeia — Comissão, Parlamento/Conselho e EFRAG	Diferentemente das demais, não foi “o padrão é suficiente?”, e sim “o padrão é excessivo?” — partindo do diagnóstico de encargo administrativo desproporcionado, do relatório Draghi e da Bússola da Competitividade. — Família do “é excessivo?”.	Dois documentos de naturezas diferentes. (i) A Comissão apresentou estimativas de economia sem avaliação de impacto completa prévia identificável, embora ela própria a exija. (ii) O EFRAG contratou ACB formal (Prometeia e Syntesia, dez/2025), pelo EU Standard Cost Model, com a base mais robusta do levantamento. Mede só o efeito da revisão dos ESRS sobre quem permanece no escopo, não o da redução do escopo.	Apenas a economia de custo. O benefício foi tratado como a própria redução de encargo; o informacional ficou qualitativo — como já na ACB de nov/2022, de modo que não é concessão da revisão: acompanha o regime desde a origem. EFRAG: € 3,7 bi em cinco anos; Comissão: € 6,3 bi/ano no pacote e € 4,4 bi/ano na CSRD; ~80% fora do escopo.	Q.19, Q.45, Q.46, Q.48; Q.12, Q.29 e Q.40
Austrália — Treasury e AASB	Se a divulgação climática deveria tornar-se obrigatória, para quais entidades, em que sequência e com qual roteiro de asseguração. — Família do “é suficiente?”.	Sim — AIR formal, quatro opções, a última recomendada. Regulatory Burden Measurement Framework, com custo por entidade em oito rubricas, de familiarização a asseguração. 860 horas de familiarização; A\$ 245 mil/ano por analista; desconto de 33% na mão de obra a partir do 2º ano. Encargo anual líquido de A\$ 1.150,20 mi na opção recomendada, contra linha de base de A\$ 249,99 mi; por entidade, A\$ 1.306.847 de transição e A\$ 714.032 recorrente.	Não monetizados , e o documento é explícito: “difíceis de quantificar”, “não acuradamente quantificáveis”, discutidos qualitativamente — entre eles a redução do custo de capital . Contrafactual medido, que nenhuma outra fonte oferece: o regime tCFD já custava A\$ 250-400 mil/ano por companhia, e só a diferença é atribuível ao novo regime. Linha de base medida: entre 2018 e 2021, só 45 relatórios anuais tiveram asseguração climática — medição, e não estimativa.	Q.19, Q.38, Q.39, Q.40, Q.42, Q.43 e sobretudo Q.41; também Q.29 e Q.50
Nova Zelândia — MBIE e XRB	Único caso em que a pergunta incidiu sobre regime obrigatório já em operação há vários ciclos: se escopo, limiares e responsabilidade se mostraram adequados na prática. — Família do “é excessivo?”.	Não identificada ACB quantitativa publicada com a decisão; a justificativa foi qualitativa. Sem estimativas.	Não. Argumento conceitual: a informação climática é prospectiva e incerta, ao contrário da financeira — o que justificaria padrão probatório e responsabilidade distintos .	Q.20, Q.38, Q.6
Canadá — CSA e CSSB	Se e quando tornar exigível, por norma de valores mobiliários, o padrão nacional já emitido. — Família do “é excessivo?”.	Não identificada com a decisão de suspensão. Sem estimativas.	Não. Fundamentos declarados da suspensão: cenário econômico e geopolítico global, aumento da incerteza, competitividade dos emissores canadenses e acompanhamento dos desenvolvimentos nos EUA.	Q.20, Q.27, Q.34
Estados Unidos (federal) — SEC	Se a Comissão tem competência estatutária para exigir divulgação climática e, ainda que tivesse, se a exigência se justifica em política regulatória. — Família do “é excessivo?”.	Sim — obrigada por lei a considerar efeitos sobre eficiência, concorrência e formação de capital. Mas nenhuma apuração nova: retomou a estimativa por registrante da regra de 2024, atualizou pela inflação e agregou a ~5.703 registrantes domésticos e 1.063 estrangeiros. Faixa de US\$ 197 mil a US\$ 739 mil na média dos dez primeiros anos — construída de dois perfis ilustrativos, e não média de população. O único dado que segmenta custo por pequena entidade não é da SEC.	Não. Nenhuma metodologia própria. Contesta a avaliação de 2024 e presume que o fluxo de informação continuará após a revogação, por divulgação voluntária. Economia estimada: ~US\$ 4,9 bi/ano.	Q.20, Q.47, Q.13, Q.34
Estados Unidos (Califórnia) — CARB	Como operacionalizar um mandato legal já aprovado , em que prazo e com que faseamento — não se a exigência deveria existir.	Não identificada.	Não identificado.	Q.39, Q.47
Japão — FSA e SSBJ	Qual o universo que deve aplicar os padrões nacionais, em que sequência, e quando e sobre o quê exigir asseguração. A pergunta japonesa nunca foi se deveria haver divulgação obrigatória. — Família do “é suficiente?”.	Não identificada ACB quantitativa publicada. O processo apoiou-se em grupo de trabalho técnico com participação de partes interessadas.	Não monetizado. Critério declarado qualitativo e prospectivo: a aplicação às demais companhias do Prime Market “será definida posteriormente, à luz da prática de divulgação e da demanda dos investidores”.	Q.38, Q.40, Q.12, Q.41
Singapura — ACRA e SGX RegCo	Duas, distintas. Na prorrogação: se os prazos fixados eram exequíveis dado o estágio de preparação. Na consulta: quais emendas aos padrões do ISSB se justificam para o mercado local. — Família do “é excessivo?”.	Não identificada. A prorrogação foi justificada por juízo de prontidão e por conjuntura — “o cenário econômico global incerto” e os “níveis variados de recursos e de preparação” —, não por quantificação: as companhias passariam a poder “equilibrar melhor os custos de conformidade com o desenvolvimento das capacidades de reporte climático”.	Não monetizado. Dois fundamentos qualitativos merecem registro. O primeiro é comercial , e não informacional : as capacidades de reporte “são exigidas, no longo prazo, para manter a posição das companhias nas cadeias globais de suprimento”. O segundo distingue as informações por natureza: os Escopos 1 e 2 não foram adiados porque são “informação-chave para acompanhar o progresso de descarbonização”.	Q.19, Q.29, Q.38, Q.39, Q.40, Q.5, Q.6, Q.35, Q.49
Hong Kong — HKEX, FSTB e AFRC	Como introduzir exigências climáticas no Listing Rules antes da adoção integral dos padrões, e em que ritmo migrar para eles. — Família do “é suficiente?”.	Não existe. A leitura integral das conclusões, de 164 páginas, não localizou ACB do regulador. O documento discute extensamente a dificuldade de quantificação, mas sempre como dificuldade dos emissores em quantificar efeitos financeiros do clima — matéria de conteúdo do padrão —, e não como avaliação, pelo HKEX, dos custos e benefícios da própria intervenção.	Não identificado.	Q.19, Q.41, Q.37, Q.38, Q.10, Q.12, Q.29 e Q.30

Jurisdição e órgão	Pergunta regulatória	ACB? Base empírica e método de custo	Método de benefício · monetizado?	Q.
Suíça — Conselho Federal	Se a Suíça deve alinhar-se ao regime europeu, ao padrão do ISSB, ou construir solução própria.	Sim, em forma qualitativa. O relatório explicativo da consulta de 06/12/2024 tem seção de impactos e declara ausência de custo regulatório incremental no nível infralegal — o custo decorre do Código das Obrigações e do número de empresas alcançadas.	Não. Qualitativo: dados fidedignos sobre clima, compatíveis com a meta suíça de zero líquido, e maior comparabilidade pela padronização internacional.	Q.21, Q.42, Q.43
Turquia — KGK	Se o corte subjetivo original permanecia economicamente significativo. — Família do “é excessivo?”.	Não identificada. A justificativa é macroeconômica, e não distributiva. Parcela relevante das médias empresas saiu do escopo, sem que o número tenha sido divulgado.	Não identificado.	Q.38, Q.41
Nigéria — FRC	Em que ritmo uma economia emergente pode absorver os padrões, e o que precisa ser construído antes da exigibilidade. — Família do “é suficiente?”.	Não há. Não se apresentam resultados de avaliação de capacidade nem ACB. O instrumento que o roteiro põe no lugar da análise prévia é de outra natureza: o teste de prontidão obrigatório (seção 5).	Não identificado.	Q.19, Q.39, Q.41, Q.45
Malásia — Securities Commission e Bursa Malaysia	Em que ritmo escalonar a obrigatoriedade e que alívios conceder, dada a heterogeneidade de porte e de prontidão do mercado. — Família do “é suficiente?”.	Não identificada nas fontes consultadas.	Não identificado.	Q.19, Q.38, Q.39, Q.40 , Q.41
China — Ministério das Finanças e bolsas de Xangai, Shenzhen e Pequim	Não houve. Não se identificou consulta que perguntasse se o regime é adequado, insuficiente ou excessivo: existe a decisão de construir sistema nacional próprio, convergente com o ISSB, e um cronograma. A China é caso de arquitetura, não de avaliação, e não pertence a nenhuma das duas famílias.	Não identificada. Não se localizou avaliação de custos e benefícios que acompanhasse as diretrizes das bolsas ou o Padrão Básico.	Não identificado. Divergência aberta quanto à materialidade: as diretrizes das bolsas adotam dupla materialidade, ao passo que o perfil jurisdicional da IFRS Foundation descreve o Padrão Básico como fundado em materialidade voltada a investidores e credores. A conciliação não foi verificada ; os textos originais, em chinês, não foram consultados.	Q.19, Q.38, Q.21
Coreia do Sul — KSSB (registro sumário)	O anúncio Coreano mais recente apenas identificou o desejo de estar aderente aos padrões, em colaboração com o mote de sustentabilidade.	Não se identificou consulta com ACB publicada nem consulta pública.	Não se identificou consulta com ACB publicada nem consulta pública.	—

4. Referências

As referências seguem a ABNT NBR 6023, no **sistema numérico** de chamada: no corpo deste Anexo cada fonte é identificada pelo órgão emissor e pela data do documento, e o código **INT-nn** abaixo é o localizador estável adotado no processo de trabalho, de modo que a remissão funcione nos dois sentidos. As subdivisões por jurisdição são auxílio de leitura, não critério de ordenação. **Data de acesso das fontes internacionais: 8 de setembro de 2026**, salvo [INT-47], [INT-48], [INT-49] e [INT-50], acrescidas em 11 de setembro de 2026 e com data de acesso própria em suas entradas.

Reino Unido

- [INT-02] FINANCIAL CONDUCT AUTHORITY. **CP26/5: aligning listed issuers' sustainability disclosures with international standards**. Londres: FCA, 30 jan. 2026. 115 p. Análise de custo-benefício no Anexo 2, p. 35-71. Disponível em: <https://www.fca.org.uk/publication/consultation/cp26-5.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-01] _____. **CP26/5: página de apresentação da consulta**. Londres: FCA, 30 jan. 2026. Não contém a análise de custo-benefício. Disponível em: <https://www.fca.org.uk/publications/consultation-papers/cp26-5-sustainability-disclosures>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-40] _____. **CP21/18: enhancing climate-related disclosures by standard listed companies and seeking views on ESG topics in capital markets**. Londres: FCA, 22 jun. 2021. 87 p. Análise de custo-benefício no Anexo 2, p. 46-57. Disponível em: <https://www.fca.org.uk/publication/consultation/cp21-18.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-03] DEPARTMENT FOR BUSINESS AND TRADE. **Exposure drafts of UK Sustainability Reporting Standards: consultation response**. Londres: DBT, 25 fev. 2026. 42 p. Disponível em: https://assets.publishing.service.gov.uk/media/699ed8e16457311dafbbcc87/exposure_drafts_of_uk_sustainability_reporting_standards_consultation_responses.pdf. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-04] _____. **Developing an oversight regime for assurance of sustainability-related financial disclosures: government response**. Londres: DBT, jan. 2026. Disponível em: <https://assets.publishing.service.gov.uk/media/697c8723f8f4a746d9572f90/developing-an-oversight-regime-for-assurance-of-sustainability-related-financial-disclosures-government-response.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-42] EFTEC; RESEARCH IN FINANCE. **Value of non-financial reporting: quantifying value to investors**. Londres: Department for Business and Trade, out. 2024. 80 p. Relatório técnico da análise conjunta. Disponível em: <https://assets.publishing.service.gov.uk/media/67166a1096def6d27a4c9b25/dbt-value-of-nfr-quantifying-value-to-investor.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-43] _____. **Value of non-financial reporting: policy summary**. Londres: Department for Business and Trade, set. 2024. 49 p. Disponível em: <https://assets.publishing.service.gov.uk/media/67166a17583ef2380ad99832/value-of-nfr-policy-summary.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-44] _____. **Value of non-financial reporting: defining the users and the benefits of NFR**. Londres: Department for Business and Trade, out. 2024. 87 p. Disponível em: <https://assets.publishing.service.gov.uk/media/6708f54f366f494ab2e7b71a/dbt-value-of-non-financial-reportin-defining-users-and-benefits-oct-2024.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.

União Europeia

- [INT-05] EFRAG. **Cost-benefit analysis on draft amended ESRS**. Elaborada por Prometeia e Syntesia. Bruxelas: EFRAG, dez. 2025. 73 p. Disponível em: <https://www.efrag.org/sites/default/files/media/document/2025-12/Cost-benefit%20Analysis%20on%20Draft%20Amended%20ESRS.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-46] CENTRE FOR EUROPEAN POLICY STUDIES; MILIEU CONSULTING. **Cost-benefit analysis of the first set of draft ESRS**. Elaborada por contratação do EFRAG; acompanha carta de encaminhamento do EFRAG. Bruxelas: EFRAG, nov. 2022. 136 p. Disponível em: <https://www.efrag.org/sites/default/files/sites/webpublishing/SiteAssets/Cost-benefit%20analysis%20of%20the%20First%20Set%20of%20draft%20ESRS.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-06] COMISSÃO EUROPEIA. **Questions and answers on the Omnibus simplification package**. QANDA/25/615. Bruxelas: Comissão Europeia, 26 fev. 2025. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/api/files/document/print/en/qanda_25_615/QANDA_25_615_EN.pdf. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-07] ACCOUNTANCY EUROPE. **Omnibus explained: key changes to the CSRD and CSDDD**. Bruxelas, 2026. Análise de terceiros. Disponível em: <https://accountancyeurope.eu/publications/omnibus-explained-key-changes-to-the-csrd-and-csddd/>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-08] LATHAM & WATKINS. **EU sustainability omnibus published in the Official Journal**. 2026. Análise de terceiros. Disponível em: <https://www.lw.com/en/insights/eu-sustainability-omnibus-published-in-the-official-journal>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-48] UNIÃO EUROPEIA. **Directive (EU) 2026/470 of the European Parliament and of the Council of 24 February 2026 amending Directives 2006/43/EC, 2013/34/EU, (EU) 2022/2464 and (EU) 2024/1760 as regards certain corporate sustainability reporting requirements and certain corporate sustainability due diligence requirements**. Jornal Oficial da União Europeia, série L, 2026/470, 26 fev. 2026. CELEX: 32026L0470. ELI: <http://data.europa.eu/eli/dir/2026/470/oj>. Fonte primária do número oficial da Diretiva Omnibus I. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/eli/dir/2026/470/oj/eng>. Acesso em: 11 set. 2026.
- [INT-34] GENERATION IMPACT GLOBAL. **Simplified ESRS 2026: what the revised standards change**. 3 jul. 2026. Análise de terceiros. Disponível em: <https://generationimpact.global/blog/simplified-esrs-2026/>. Acesso em: 8 set. 2026.

Austrália

- [INT-09] AUSTRALIAN TREASURY. **Policy impact analysis: climate-related financial disclosure**. Canberra: The Treasury, set. 2023. 50 p. Disponível em: <https://treasury.gov.au/sites/default/files/2024-01/c2024-466491-pia.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-10] _____. **Climate-related financial disclosure: consultation paper**. Canberra: The Treasury, jun. 2023. 31 p. Disponível em: <https://treasury.gov.au/sites/default/files/2023-06/c2023-402245.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-11] AUSTRALIAN ACCOUNTING STANDARDS BOARD. **An overview of Australian Sustainability Reporting Standards**. Melbourne: AASB, abr. 2025. 22 p. Disponível em: https://aasb.gov.au/media/xpilzp2e/overviewofasrs_04-25.pdf. Acesso em: 8 set. 2026.

Nova Zelândia

- [INT-12] MINISTRY OF BUSINESS, INNOVATION AND EMPLOYMENT. **Mandatory climate-related disclosures**. Wellington: MBIE, 2025-2026. Página oficial do regime e da revisão. Disponível em: <https://www.mbie.govt.nz/business-and-employment/business/regulating-entities/mandatory-climate-related-disclosures>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-13] BELL GULLY. **Major reforms to New Zealand climate-related disclosures regime**. out. 2025. Análise de terceiros. Disponível em: <https://www.bellgully.com/insights/major-reforms-to-new-zealand-climate-related-disclosures-regime/>. Acesso em: 8 set. 2026.

Canadá

- [INT-14] TORYS LLP. **CSA climate disclosure rule on hold**. 23 abr. 2025. Análise de terceiros sobre a suspensão dos projetos de divulgação climática e de diversidade. Disponível em: <https://www.torys.com/our-latest-thinking/publications/2025/04/csa-climate-disclosure-rule-on-hold>. Acesso em: 8 set. 2026.

Estados Unidos

- [INT-15] SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION. **Rescission of climate-related disclosure rules.** Release nº 33-11421 e nº 34-105572, File S7-2026-19. Washington: SEC, 3 jun. 2026. 133 p. Disponível em: <https://www.sec.gov/files/rules/proposed/2026/33-11421.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-45] _____. **The enhancement and standardization of climate-related disclosures for investors: adopting release.** Release nº 33-11275 e nº 34-99678, File S7-10-22. Washington: SEC, 6 mar. 2024. 885 p. Versão conformada ao Federal Register. Disponível em: <https://www.sec.gov/files/rules/final/2024/33-11275.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-16] _____. **File S7-2026-19: página da proposta de revogação.** Washington: SEC, mai.-jun. 2026. Disponível em: <https://www.sec.gov/rules-regulations/2026/05/s7-2026-19>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-17] SMALL BUSINESS ADMINISTRATION. Office of Advocacy. **Comment letter: proposed rescission of climate-related disclosure rules — File No. S7-2026-19.** Washington, 3 ago. 2026. 7 p. Manifestação na consulta; fonte da estimativa de custo por pequeno registrante. Disponível em: <https://advocacy.sba.gov/wp-content/uploads/2026/08/Comment-Letter-SEC-Rescission-of-Climate-Rules-080326.pdf>. Acesso em: 11 set. 2026.
- [INT-18] MAYER BROWN. **California climate disclosure laws: CARB finalizes its initial rulemaking, resets the 2026 deadline, and previews the 2027 framework.** ago. 2026. Análise de terceiros. Disponível em: <https://www.mayerbrown.com/en/insights/publications/2026/08/california-climate-disclosure-laws-carb-finalizes-its-initial-rulemaking-resets-the-2026-deadline-and-previews-the-2027-framework>. Acesso em: 8 set. 2026.

Japão

- [INT-19] FINANCIAL SERVICES AGENCY. **Japanese roadmap on sustainability disclosure and assurance.** Tóquio: FSA, 8 jan. 2026. Documento datado de 8 de janeiro de 2026, disponibilizado na página da FSA de 9 de abril de 2026. Disponível em: <https://www.fsa.go.jp/en/news/2026/20260409/02.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-20] _____. **Interim report of the Working Group on Disclosure and Assurance of Sustainability-related Financial Information.** Tóquio: FSA, 17 jul. 2025, divulgado em 6 nov. 2025. Texto em japonês (中間論点整理). Disponível em: <https://www.fsa.go.jp/en/news/2025/20251106/20251106.html>. Acesso em: 8 set. 2026.

Singapura

- [INT-22] ACCOUNTING AND CORPORATE REGULATORY AUTHORITY; SGX REGCO. **Extended timelines for most climate reporting requirements to support companies.** Singapura, 25 ago. 2025. Comunicado conjunto. Disponível em: <https://www.acra.gov.sg/news-events/news-announcements/887/>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-21] ACCOUNTING AND CORPORATE REGULATORY AUTHORITY. **Public consultation on Singapore's Sustainability Disclosure Standards.** Singapura: ACRA, 27 jul. a 25 out. 2026. Consulta em curso na data de acesso. Disponível em: <https://www.acra.gov.sg/public-consultations/public-consultation-on-singapore-s-sustainability-disclosure-standards/>. Acesso em: 8 set. 2026.

Hong Kong

- [INT-23] HONG KONG EXCHANGES AND CLEARING. **Consultation conclusions: enhancement of climate-related disclosures under the ESG framework.** Hong Kong: HKEX, abr. 2024. 164 p. Disponível em: <https://www.hkex.com.hk/-/media/HKEX-Market/News/Market-Consultations/2016-Present/April-2023-Climate-related-Disclosures/Conclusions-Apr-2024/cp202304cc.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-24] FINANCIAL SERVICES AND THE TREASURY BUREAU. **Roadmap on sustainability disclosure in Hong Kong.** Hong Kong: FSTB, dez. 2024. 30 p. Disponível em: https://www.fstb.gov.hk/fsb/en/publication/report/docs/FSTB_Roadmap2024_eBooklet_EN.pdf. Acesso em: 8 set. 2026.

Suíça

- [INT-25] CONSELHO FEDERAL SUÍÇO. **Consultation on amending the Ordinance on Climate Disclosures.** Berna, 2025. Disponível em: <https://www.admin.ch/en/nsb?id=103451>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-26] ANTHESIS GROUP. **Switzerland's sustainability reset.** 2026. Análise de terceiros sobre o anteprojeto de LGDE e o modelo híbrido. Disponível em: <https://www.thesisgroup.com/insights/switzerlands-sustainability-reset/>. Acesso em: 8 set. 2026.

Turquia

- [INT-27] CMS. **Revised thresholds under the TSRS framework.** 16 jan. 2026. Análise de terceiros sobre a revisão de limiares publicada pelo KGK no Diário Oficial de 16 de janeiro de 2026. Disponível em: <https://cms.law/en/tur/legal-updates/revised-thresholds-under-the-tsrs-framework>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-30] IFRS FOUNDATION. **Jurisdictional profile: Türkiye.** Londres: IFRS Foundation, 2025. Disponível em: <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/sustainability-jurisdictions/pdf-profiles/turkiye-ifrs-profile.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.

Nigéria

- [INT-28] FINANCIAL REPORTING COUNCIL OF NIGERIA. **Roadmap report for the adoption of IFRS Sustainability Disclosure Standards in Nigeria: amended 2026.** Abuja: FRC, 2026. 47 p. Disponível em: <https://frcnigeria.gov.ng/wp-content/uploads/2026/02/Roadmap-Report-for-the-Adoption-of-IFRS-Sustainability-Disclosure-Standards-in-Nigeria-Amended-2026-.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.

Malásia

- [INT-29] SECURITIES COMMISSION MALAYSIA. Advisory Committee on Sustainability Reporting. **National Sustainability Reporting Framework.** Kuala Lumpur: SC, 24 set. 2024. 24 p. **Fonte primária do regime** (entidades, calendário, alívios e asseguração externa). Publicado na página do NSRF: <https://www.sc.com.my/nsrf>. Acesso em: 11 set. 2026.
- [INT-38] _____. **NSRF: implementation — who reports and when.** Kuala Lumpur: SC, 2024-2026. Página oficial. Disponível em: <https://www.sc.com.my/nsrf/implementation>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-39] KESLIO. **Malaysia sustainability reporting and the NSRF: calendário por grupo.** 2026. Análise de terceiros; primeira fonte das datas, dos limiares e do nível de asseguração, depois confirmados contra o quadro oficial [INT-29]. Disponível em: <https://www.keslio.com/requirements/malaysia>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-47] _____. **National Sustainability Reporting Framework to enhance sustainability disclosures.** Comunicado de imprensa. Kuala Lumpur: SC, 24 set. 2024. Comunicado de imprensa: anuncia o objetivo de asseguração razoável a partir de 2027, “sujeito a novas consultas”. Disponível em: <https://www.sc.com.my/resources/media/media-release/national-sustainability-reporting-framework-to-enhance-sustainability-disclosures>. Acesso em: 11 set. 2026.
- [INT-49] _____. Advisory Committee on Sustainability Reporting. **National Sustainability Reporting Framework — navigating the transition: a guide for boards.** Kuala Lumpur: SC, 2025. 12 p. Síntese oficial do quadro [INT-29], sem as ressalvas dos seus parágrafos 7.2 e 7.4. Disponível em: <https://www.sc.com.my/api/documentms/download.ashx?id=972d92d8-b7c4-4b9d-a077-0b2fcba3584e>. Acesso em: 11 set. 2026.

China e Coreia do Sul

- [INT-36] IFRS FOUNDATION. **Jurisdictional snapshot: People's Republic of China.** Londres: IFRS Foundation, 2026. Disponível em: <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/sustainability-jurisdictions/pdf-snapshots/china-ifrs-snapshot.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.

- [INT-37] CLIFFORD CHANCE. **China issues guidelines on corporate sustainability reporting**. jul. 2024. Análise de terceiros sobre as diretrizes das bolsas de Xangai, Shenzhen e Pequim. Disponível em: https://www.cliffordchance.com/content/dam/cliffordchance/briefings/2024/07/China%20Issues%20Guidelines%20on%20Corporate%20Sustainability%20Reporting_Eng.pdf. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-31] IFRS FOUNDATION. **Jurisdictional snapshot: South Korea**. Londres: IFRS Foundation, 2025. Disponível em: <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/sustainability-jurisdictions/pdf-snapshots/south-korea-ifrs-snapshot.pdf>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-50] FINANCIAL SERVICES COMMISSION. **Sustainability Disclosure” begins with KOSPI-listed companies with consolidated total assets of 10 trillion won or more in 2028 (FY27)**. - “Plan for Institutionalizing Sustainability (ESG) Disclosure (Final Draft)”. Seoul: SC, 08 jul. 2026. Disponível em: <https://www.ifrs.org/content/dam/ifrs/publications/sustainability-jurisdictions/pdf-snapshots/south-korea-ifrs-snapshot.pdf>. Acesso em: 11 set. 2026.

Fontes transversais

- [INT-32] IFRS FOUNDATION. **IFRS Foundation publishes jurisdictional profiles evidencing progress towards adoption of ISSB Standards**. Londres, jun. 2025. Disponível em: <https://www.ifrs.org/news-and-events/news/2025/06/ifrs-foundation-publishes-jurisdictional-profiles-issb-standards/>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-33] S&P GLOBAL. **Where does the world stand on ISSB adoption?** Q2 2026. 5 jul. 2026. Levantamento de mercado; fonte das 40 jurisdições e do registro sobre a Coreia do Sul. Disponível em: <https://www.spglobal.com/sustainable1/en/insights/research-reports/issb-q2-2026>. Acesso em: 8 set. 2026.
- [INT-35] INTERNATIONAL AUDITING AND ASSURANCE STANDARDS BOARD. **ISSA 5000: general requirements for sustainability assurance engagements**. Nova York: IAASB, 2025. Disponível em: <https://www.iaasb.org/focus-areas/understanding-international-standard-sustainability-assurance-5000>. Acesso em: 8 set. 2026.

Normas brasileiras citadas neste Anexo

- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Resolução CVM nº 244, de 29 de maio de 2026**. Rio de Janeiro: CVM, 2026. Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/200/resol244.pdf>. Acesso em: 10 set. 2026.
- _____. **Resolução CVM nº 193, de 2023** — texto consolidado. Rio de Janeiro: CVM. Disponível em: <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/100/resol193consolid.pdf>. Acesso em: 10 set. 2026.
- BRASIL. **Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020**. Regulamenta a análise de impacto regulatório. Brasília, 2020. Texto disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10411.htm. Acesso em 11 set.2026.